

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA
UNIR

Boletim de Serviço 2021



Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora

Prof. Dr. José Juliano Cedaro

Vice-Reitor

Me. Elyzania Torres Tavares

Chefe de Gabinete

Dra. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil

Pró-Reitora de Graduação

Prof. Dr. George Queiroga Estrela

Pró-Reitor de Planejamento

Vastinei Sena de Farias

Pró-Reitora de Administração

Profa. Dra. Neiva Cristina de Araujo

Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Artur de Souza Moret

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Sandro Adalberto Colferai

Assessor de Comunicação



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 377, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Autorização para realização de novas chamadas para matrículas nos cursos de graduação com ingresso no semestre letivo 2021.1 e demais providências.

A Presidência do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- [Resolução 358/2021/CONSEA, de 16 de setembro de 2021](#)
- Processo 23118.013564/2021-23;
- Despacho PROGRAD 0834266;
- Despacho DIRCA 0835177;
- Despacho GAB-UNIR 0838586;
- Decreto 10.139/19, art. 4º, parágrafo único.

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º Autorizar a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) a realizar novas chamadas para matrículas nos cursos de graduação com ingresso no semestre letivo 2021.1 que possuam vagas remanescentes e candidatos classificados.

Parágrafo único. Fica estabelecido o dia 30/01/2022 como data limite para realização de matrículas nos termos desta resolução.

Art. 2º Os discentes que forem matriculados nos cursos da UNIR com base nesta resolução, farão atividades assíncronas ou síncronas para a compensação do período anterior a efetivação de sua matrícula, no limite do cumprimento da carga horária mínima das disciplinas, de modo que esses discentes tenham possibilidade de, no mínimo, obterem 75% de frequências no semestre letivo corrente, conforme previsão legal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade de cada departamento acadêmico organizar-se para atender o disposto no *caput*.

Art. 3º Fica suprimido o item 12 do Anexo da [Resolução 358/2021/CONSEA, de 16 de setembro de 2021](#).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 13/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0839194** e o código CRC **D7789B4C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

CERTIDÃO

23118.013564/2021-23

Certificamos, para devidos fins, que a Resolução 377/2021/CONSEA, de 13/12/2021 (0839194), *ad referendum* do Plenário, constante do processo 23118.013564/2021-23, foi HOMOLOGADA na 123ª sessão extraordinária do CONSEA, em 16/12/2021, conforme consta na ata 0843444.

Atenciosamente,

Maira Miranda Ciorlin

Secretária dos Conselhos Superiores



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 17/12/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840007** e o código CRC **93074F50**.